DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre os Feriados da "Proclamação da República", "Dia da Consciência Negra", "Aniversário da Cidade" e Decreta-se Ponto Facultativo no mês de novembro de 2.023, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato por seu **PRESIDENTE VEREADOR VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que comemora o **FERIADO NACIONAL** da **"PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA"**, **"DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA"** e **"ANIVESÁRIO DA CIDADE"** nos dias 15, 20 e 30 de novembro de 2.023, bem como com o objetivo de conter gastos nesta Casa de Edis;

PROCESSO 262/2023

CONSIDERANDO ainda que a Decretação do Ponto Facultativo, não trará qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Casa de Edis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo o trabalho na repartição pública da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, nos seguintes dias do mês de novembro de 2.023:

I – dia **15 de novembro de 2.023**, que comemora-se o Feriado da "**Proclamação da República**", e também ponto facultativo nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano (quinta-feira e sexta-feira);

II – dia **20 de novembro de 2.023**, que comemora-se o feriado do "**Dia da Consciência Negra**", (Lei Municipal n.º 1.157, de 26 de dezembro de 2.007);

III – no dia **30 de novembro de 2.023**, que comemora o "**Aniversário da Cidade**" (Lei Municipal n.º 05 de maio de 1.967), bem como fica estabelecido ponto facultativo na data do dia 01 de dezembro de 2.023 (sexta-feira);

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 2.023.

Valdevino C. da Silveira

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria

PROCESSO 262/2023